



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1200 – 06 de Junho de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**DECRETO Nº 4556/19, de 30.05.19** Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a Título Precário, gratuito e por prazo indeterminado a empresa Admir Antônio Trevisan, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 68, inciso VI, e artigo 107, § 3º, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Fica outorgado a empresa Admir Antônio Trevisan, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.940.846/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Fernandes Ribeiro, nº 97, Centro, Jacutinga, Minas Gerais, Permissão de Uso, à título precário e gratuito, por prazo determinado, de imóvel público assim descrito: “2,50 ha da área institucional, da matrícula nº 7297, do Registro de Imóveis de Jacutinga”. Parágrafo Único. A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos termos do presente DECRETO, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas: I - a natureza gratuita da permissão; II - a finalidade exclusiva de uso do bem pela empresa para instalação de estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissário, elevatórias e reversão de esgoto; III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal; V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação e limpeza do bem imóvel e bens móveis, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; VI - fica obrigada a permissionária a realizar a manutenção na estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissário, elevatórias e reversão de esgoto, bem como, providenciar todas as licenças ambientais para instalação e funcionamento da estação, sob o pena de responder por perdas e danos em favor do Município de Jacutinga; VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie: a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município; b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público; c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município, vindo a empresa deixar instalada no local a referida estava de tratamento de esgoto. VIII - o prazo da Permissão Especial de Uso será indeterminado. Art. 2º. A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol do meio ambiente, em especial o tratamento de esgoto sanitário. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Jacutinga, 30 de maio de 2019. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito do Município ANEXO ÚNICO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.914.128/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araujo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e ADMIR ANTÔNIO TREVISAN, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.950.846/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Fernandes Ribeiro, nº 97, Centro, Jacutinga, Minas Gerais, representada pelo seu proprietário Admir Antônio Trevisan, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.444.450-6, SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.223.436-72, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições: FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 4556/2019 e artigo 107, § 3º, da Lei Orgânica. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO de bem público, pertencente ao Município de Jacutinga/MG, “2,50 ha da área institucional, da matrícula nº 7297, do Registro de Imóveis de Jacutinga”. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente PERMISSÃO ESPECIAL DE USO é outorgada em caráter precário, sem ônus, devendo ao PERMISSONÁRIO restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir. CLÁUSULA TERCEIRA: A PERMISSÃO ESPECIAL DE USO será regida pelas seguintes regras: I - a natureza gratuita da permissão; II - a finalidade exclusiva de uso do bem pela empresa para instalação de estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissário, elevatórias e reversão de esgoto; III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal; V - a obrigação do PERMISSONÁRIO de zelar pela conservação e limpeza do bem imóvel e bens móveis, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; VI - fica obrigada a PERMISSONÁRIA a realizar a manutenção estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissário, elevatórias e reversão de esgoto, bem como, providenciar todas as licenças ambientais para instalação e funcionamento da estação, sob o pena de responder por perdas e danos em favor do Município de Jacutinga; VII - o prazo da Permissão Especial de Uso será indeterminado. VIII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao PERMISSONÁRIO indenização de qualquer espécie: a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município; b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público; c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses

itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município, tendo a empresa o prazo de 90 dias para a desocupação do imóvel; d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento; e) instalar no local equipamentos proibidos por Lei. CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Jacutinga, 30 de maio de 2019. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito do Município ADMIR ANTÔNIO TREVISAN Permissonário TESTEMUNHAS 1 -  
2-  
Nome: \_\_\_\_\_ N  
ome: CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 3582/19** Nomeia Comissão de Compras e Licitações. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga: RITA DE CASSIA BERTONCINI (Presidente) LUIZ OTAVIO BONALDI (Vice-Presidente) VANILDA DE FATIMA SILVA (Secretaria) ALESSANDRO GRASSI PERUGINI (Suplente) Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 06 de Junho de 2019. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

### Seção de Licitações e Compras

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 201/2019](#), Pregão nº 27/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras, por 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, as empresas: CLAUDINIR JOSÉ DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 30.445.107/0001-04, no valor de R\$ 9.290,00 (nove mil e duzentos e noventa reais). FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 21.389.668/0001-42, no valor de R\$ 52.966,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais). INSTALAR COMÉRCIO E HIDRÁULICA EIRELI-ME, CNPJ: 19.521.237/0001-46, no valor de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). MEGALUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ: 08.169.783/0001-43, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais). Jacutinga, 04 de Junho de 2019. Dayana Fernandes - Pregoeira Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 201/2019](#), Pregão nº 27/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras, por 12 meses - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, as empresas: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 21.389.668/0001-42, no valor de R\$ 52.966,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais). INSTALAR COMÉRCIO E HIDRÁULICA EIRELI-ME, CNPJ: 19.521.237/0001-46, no valor de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). MEGALUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ: 08.169.783/0001-43, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais). Jacutinga, 06 de Junho de 2019 José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de Obras